



Projeto de Lei N.º 76/2023,

de 27 de setembro de 2023.

***DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
MUNICÍPIO DE BARBALHA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024, ONDE ESTIMA RECEITA E FIXA A
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção do Prefeito:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARBALHA para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	458.292.340,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	427.277.270,00
	Receita Tributária	R\$	19.976.000,00
	Receita de Contribuições	R\$	4.980.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	7.186.500,00
	Receita de Serviços	R\$	3.000,00
	Transferências Correntes	R\$	391.140.770,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	3.991.000,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	31.015.070,00
	Operações de Crédito	R\$	25.000.000,00
	Alienação de Bens	R\$	6.000,00
	Transferências de Capital	R\$	6.009.070,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-28.292.340,00
	Deduções do FUNDEB	R\$	-28.292.340,00
3.	TOTAL ORÇADO	R\$	430.000.000,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 211.921.485,00 (duzentos e onze milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta cinco reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 218.078.515,00 (duzentos e dezoito milhões, setenta e oito mil, quinhentos e quinze reais).

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA	8.800.000,00	-	8.800.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	3.095.500,00	-	3.095.500,00
PROCURADORIA GERAL	1.571.000,00	-	1.571.000,00
CONTROLADORIA GERAL	361.000,00	-	361.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98.999.250,00	-	98.999.250,00
SECRETARIA DE SAÚDE	-	211.942.800,00	211.942.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.083.100,00	-	1.083.100,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	524.000,00	-	524.000,00
SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	11.093.250,00	-	11.093.250,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	5.434.835,00	-	5.434.835,00
SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2.228.000,00	-	2.228.000,00
AUTARQUIA MEIO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE	804.500,00	-	804.500,00
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	17.838.316,90	-	17.838.316,90
SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO DESEN. SOCIAL MULHERES E DIREITOS HUMANOS	2.010.000,00	10.550.888,10	12.560.888,10
SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES	2.046.000,00	-	2.046.000,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	6.709.070,00	-	6.709.070,00
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	44.908.490,00	-	44.908.490,00
T O T A L	207.506.311,90	222.493.688,10	430.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

- I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.



Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2024, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2024.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 27 de setembro de 2023.



Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

- IN. 02/97 – MODELO 02

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
– ART. 212 – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO

IPTU	1.000.000,00
ISS	7.300.000,00
ITBI	1.000.000,00
IRRF	8.010.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.650.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	22.000,00
COTA PARTE DO FPM	75.196.805,00
COTA PARTE DO ITR	8.000,00
COTA PARTE DO IPVA	9.040.000,00
COTA PARTE DO ICMS	27.543.000,00
COTA PARTE DO IPI	92.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	130.861.805,00
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-25% (Art. 212 C.F.)	32.715.451,25
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	51.665.410,00

DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	98.999.250,00
(-) ENSINO MÉDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	165.000,00
(-) ENSINO PROFISSIONALIZANTE (SUB-FUNÇÃO 363)	9.000,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	7.500,00
(-) DESP. ORÇADAS C/REC. DE TRANSF. VOLUNTÁRIAS	7.756.500,00
(-) DESP. RELATIVAS A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	51.665.410,00
(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO	39.395.840,00

RESUMO:

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	130.861.805,00
VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	39.395.840,00
SUPERÁVIT	6.680.388,75
PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO	30,10%

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal

- IN. 02/97 – MODELO 03

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

IPTU	1.000.000,00
ISS	7.300.000,00
ITBI	1.000.000,00
IRRF	8.010.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.650.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	22.000,00
COTA PARTE DO FPM	70.196.805,00
COTA PARTE DO ITR	8.000,00
COTA PARTE DO IPVA	9.040.000,00
COTA PARTE DO ICMS	27.543.000,00
COTA PARTE DO IPI	92.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	125.861.805,00
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-15% (Art. 77 ADCT)	18.879.270,75

DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	211.942.800,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) SERV. LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	0,00
(-) SANEAMENTO BÁSICO (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) RECURSOS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	186.030.500,00
(=) VALOR FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.912.300,00

RESUMO:

TOTAL DAS RECEITAS	125.861.805,00
VALOR APLICADO COM SAÚDE	25.912.300,00
SUPERÁVIT	7.033.029,25
PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20,59%

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A
CÂMARA MUNICIPAL**

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

RELAÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADA ATÉ JULHO/2023	ARRECADAÇÃO PROJETADA ATÉ DEZEMBRO/2023
IPTU	593.802,96	1.017.947,93
ISS	4.331.718,67	7.425.803,43
ITBI	704.877,73	1.208.361,82
IRRF	1.292.989,01	2.216.552,59
TAXAS	819.527,58	1.404.904,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	1.054.054,80	1.806.951,09
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
COTA PARTE DO FPM	39.273.049,57	67.325.227,83
COTA PARTE DO ITR	4.232,25	7.255,29
COTA PARTE DO IPVA	5.022.289,78	8.609.639,62
COTA PARTE DO ICMS	15.356.999,92	26.326.285,58
COTA PARTE DO IPI	50.815,77	87.112,75
COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	307,08	526,42
LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	0,00	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	68.504.665,12	117.436.568,78
VALOR MÁXIMO A REPASSAR 7% (Emenda Constitucional nº 58/2009)		8.220.559,81
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO		8.800.000,00
VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO ANO DE 2024		8.220.559,81
VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO MENSALMENTE		685.046,65

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal